

Prefeitura Municipal de Piraí do Sul

Estado do Paraná

LEI N°. 1068/96

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área **AUTOPEÇAS BROTAS LTDA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 ° - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área à empresa **AUTOPEÇAS BROTAS LTDA**, CGCMF nº **81.406.134/0001-09**, da área localizada no Loteamento da Escola Rural, nesta cidade, constante do Lote nº 2, com área de 1.650 m² (Hum mil, seiscentos e cinqüenta metros quadrados), para implantação de empresa especializada em manutenção e consertos de tratores.

Artigo 2° - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, em 08 de outubro de 1996.

PREFEITO MUNICIPAL

RICARDO MARTINS DESZ FILHO SECIADMIMUNICIPAL